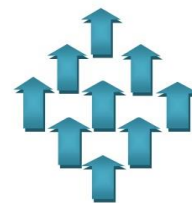


GJTPREVI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ 13.363.520/0001-00



INFORMATIVO

AOS

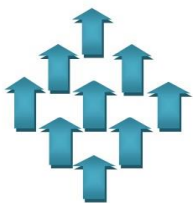
SEGURADOS

2023

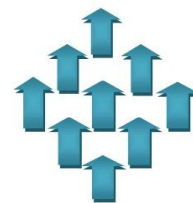
Av. Pedras Brancas nº 939 – Centro – CEP 76.898-000 – Governador Jorge Teixeira – RO

Site: www.gjtprevi.ro.gov.br

Fone: 69 3524-1278 – institutoprevidenciagjtprevi@gmail.com



GJTPREVI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ 13.363.520/0001-00



NOME: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - GJTPREVI

PRESIDENTE: Edivaldo de Menezes – Servidor do Quadro Efetivo Municipal - CPA 10

GESTÃO: 10/2018 A 09/2021 - 10/2021 A 09/2024

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA:

DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: Eliane de Souza Preti – Cargo Comissionado

DIRETORA DE CONTROLE INTERNO: Lílian Rodrigues Damasceno – Cargo Comissionado

ÓRGÃOS ASSISTENTES:

CONSELHO DELIBERATIVO: Órgão de deliberação superior, composto por 05 (cinco) Membros efetivos, conforme estabelece os artigos 61, 62 e 63 da Lei Municipal Complementar nº 025/2022.

CONSELHO FISCAL: Órgão de fiscalização interna, composto por 03 (três) Membros efetivos, tendo suas obrigações fundamentadas nos artigos 64 e 65 da Lei Municipal Complementar nº 025/2022.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS: Composto por 03 (três) Membros efetivos, é de responsabilidade do Executivos Municipal a sua composição, de conformidade com o artigo 66 da Lei Municipal Complementar nº 025/2022.

CONTATOS:

Tel: 69 5324-1278

E-mail: institutoprevidenciagjtprevi@gmail.com

Site: www.gjtprevi.ro.gov.br

Portal Transparência: <http://transparencia.gjtprevi.ro.gov.br/>

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: de segunda a sexta das 07h30min às 13h30min.

LEI VIGENTE: Lei Municipal Complementar nº 025/2022, de 24 de novembro de 2022.

Anteriores Revogadas:

Lei Municipal Complementar nº 001/2009

Lei Municipal Complementar nº 012/2012

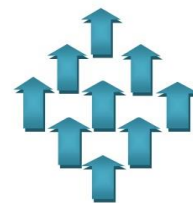
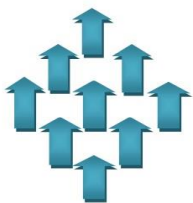
Lei Municipal Complementar nº 015/2016

Lei Municipal Complementar nº 019/2019

Lei Municipal Complementar nº 020/2020

Lei Municipal Complementar nº 021/2021

Lei Municipal Complementar nº 023/2021



O INSTITUTO:

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira – com a sigla GJTPREVI, foi criado em 2009 pela Lei Municipal Complementar nº 001/2009 na qualidade de Fundo de Previdência, atualmente regido pela Lei Municipal Complementar nº 025/2022 com responsabilidade Jurídica de Direito Público, natureza AUTÁRQUICA, com autonomia Administrativa e Financeira e é de caráter PREVIDENCIÁRIA, tornando filiação obrigatória para todos os servidores ocupantes de Cargo Efetivo Estatutário.

SEGURADOS:

Sobre os segurados, a Lei Municipal Complementar nº 025/2022 disciplina a matéria nos Artigos 3º, 4º, 5º e 6º.

DEPENDENTES:

Aos Dependentes dos segurados se aplica o que disciplina os Artigos 7º, 8º e 9º.

APOSENTADORIAS:

I – Incapacidade Permanente;

II – Compulsoriamente e

III – Voluntariamente.

As Aposentadorias no Regime Próprio de Previdência Social- RPPS, são disciplinadas pelos Artigos 12 e 13 da lei em vigor citada acima.

PENSÃO POR MORTE:

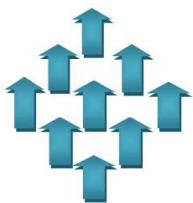
As Pensões por Morte, estão disciplinadas pelos Artigos 14, 15, 16, 17, 18 e 19.

AUXÍLIOS:

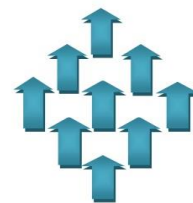
Com a promulgação da Emenda Constitucional nº 103/2019 de 13 de novembro de 2019 (Reforma da Previdência), os auxílios deixaram de fazer parte do rol de despesas dos RPPS, disciplinado no Artigo 9º, §§ 2º e 3º.

CONTRIBUIÇÃO:

No Artigo 11 de EC nº 103/2019, ficou estabelecido que a alíquota de contribuição dos servidores e patronal é de 14% (quatorze inteiros por cento), fundamentado no § 4º do artigo 9º, regulamentado no Artigo 30, Incisos I, II, III e IV da Lei Municipal Complementar nº 025/2022.



GJTPREVI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ 13.363.520/0001-00



APOSENTADOS:

No quadro de segurados inativos do Instituto temos: 39 (trinta e Nove) Aposentados por Idade e Temo de Contribuição, 13 (treze) Aposentados por Incapacidade Laborativa/Permanente e 09 (nove) pensionistas.

LEMBRETE IMPORTANTE:

O RPPS só começou a arrecadar as contribuições dos segurados do quadro efetivo municipal de Governador Jorge Teixeira a partir de março de 2010. Portanto, todos os segurados vinculados ao nosso Regime, independente do tipo de aposentadoria, deverão apresentar a CTC – Certidão do Tempo de Contribuição do INSS, compreendendo os períodos anteriores a março de 2010, que servirão para averbação do tempo de contribuição e servirão também de parâmetro para a compensação previdenciária entre os Regime Geral e Regime Próprio de Previdência Social.

Quero informar a todos os segurados que o GJTPREVI está e sempre esteve de portas abertas para sanar as duvidas referente às regras estabelecidas para os servidores do quadro estatutário municipal, sem que haja a necessidade de qualquer interferência externa, ou seja, assim que completado os requisitos descritos no Artigo 12 da Lei Municipal Complementar nº 025/2022, o segurado poderá de dirigir livremente até às dependências do Instituto e, receberão todas as orientações para que se concretize o seu direito estabelecido na lei.

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS:

As informações financeiras do GJTPREVI podem ser comprovadas via Relatórios de Investimentos publicados no Portal Transparência e Extratos Bancários na sede do Instituto.

A partir de abril, as informações detalhadas serão disponibilizadas mensalmente nos órgãos da Administração, objetivando deixar os segurados atualizados sobre a situação financeira e acompanhar a evolução dos ativos do RPPS.

SALDO FINANCEIRO EM 30/09/2018 R\$11.269.908,92 (onze milhões, duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e oito reais e noventa e dois centavos) – Início da atual Gestão 01/10/2018.

DEMOSNTRATIVO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2023 – Publicada no Portal Transparencia do GJTPREVI.

At.te.: Edivaldo de Menezes - Presidente